



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65.560-000

LEI Nº 193/95

Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sr^ª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais Servidores do Município, o pagamento de diárias quando em viagem a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Os valores das diárias de que trata o Artigo 1º anterior, são os referidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar bimestralmente através de Decretos, os valores das diárias de que trata esta Lei, em percentuais iguais ao da inflação acumulada no bimestre imediatamente anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 12 de Junho de 1.995.

Castro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 08.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro
CEP - 65.580-000

ANEXO ÚNICO

DA LEI Nº 193/95

QUADRO DE VALORES POR CATEGORIA FUNCIONAL

CARGO/FUNÇÃO	OUTROS MUNICI PIO DO ESTADO	CIDADE DE OU TROS ESTADOS	SÃO LUIS E OUTR. CAPIT.	DISTRITO FEDERAL
PREFEITO/VICE E SECRETÁRIOS	40,00 120.	50,00	65,00	90,00
ASSESSORES	35,00	40,00	50,00	70,00
DEMAIS FUNC ONÁRIOS	25,00	30,00	40,00	50,00

Castro
Municipal de Magalhães de Almeida
Prefeito Municipal